
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Claudio Ferreira</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	S	SEGURIDADE SOCIAL
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	4	(4 - Investimentos)
MODALIDADE	50	(50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR	R\$	200.000,00(Duzentos Mil Reais)
MUNICÍPIO	501	RONDONÓPOLIS
REGIÃO	500	REGIÃO V – SUDESTE
Beneficiada		ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDA

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	4	(4 - Investimentos)
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor	R\$	200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
REGIÃO	9900	ESTADO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva é em detrimento ao cumprimento ao que preceitua o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, com destinação de recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos, denominada de **ASSOCIAÇÃO RESGATE VIDA**, sediada no município de Rondonópolis-MT, com a finalidade de auxiliar financeiramente para aquisição de mobiliários e/ou equipamentos, onde, a entidade vive de auxílios e doações que são revertidos em benefício daqueles que mais precisam e buscam amparo junto a entidade, muitos são as pessoas que são atendidas em diversas atividades, dentre elas, é o desenvolvimento de um trabalho com aproximadamente 80 jovens, funcionando de segunda a sábado e, são ofertadas aulas de reforço escolar, aulas de balé, de jiu-jitsu e outras atividades, ainda, realiza um trabalho com aqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade e de extrema pobreza, um importantíssimo projeto que atende mais de 100 moradores de rua todos os dias ao meio-dia através da oferta de alimentos, sendo assim, encaminhamos esse recurso para que a entidade venha a ser agraciada com a manutenção de suas atividades, seguindo conforme o plano de trabalho que será apresentado pela entidade durante o período pré execução da presente emenda orçamentária.

Sem mais, manifestamos nossos mais sinceros agradecimentos e solicitamos a aquiescência dos Nobres Edis para a aprovação da emenda em epígrafe.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

Claudio Ferreira
Deputado Estadual